



**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**  
**ESCLARECIMENTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2018**

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de seu Agente de Licitação, designado pela Portaria n.º 009/2018, juntamente com o Gestor da área técnica, torna público e para conhecimento dos licitantes, o presente esclarecimento, para melhor interpretação de nossa necessidade, referente ao Edital de Licitação n.º 012/2018, conforme solicitações das empresas abaixo descritas:

**1)** Verifica-se dos autos o envio de pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação nº 012/2018, formalizado pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA.**, através de email enviado ao Setor de licitações, no tocante a esclarecimento complementar a cerca **"DO ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO"**. Vejamos o questionamento:

*"Assim questiona-se, há algum impedimento em que os licitantes ofereçam também produtos em alumínio fundido ou extrudado, considerando o pleno atendimento a todas as demais características impostas?"*

**Consultada a área requisitante, na condição de apoio técnico a presente licitação, ESCLARECEMOS:**

A Constituição Federal consagrou em diversos dispositivos a preocupação com a correta aplicação dos recursos públicos, indicando a obrigatoriedade da realização do processo de licitação pública, visando permitir a Administração Pública contratar com verdadeira isonomia e eficiência, sem prejudicar a natural competitividade do mercado, na busca pela melhor oferta.

Verifica-se do Edital de Licitação nº 012/2018, a suficiente e precisa definição do objeto licitado, constituindo regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes. Portanto igualdade para todos os fornecedores **"LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO"**, **não** sendo permitido *produtos em alumínio fundido ou extrudado*.



Diante do exposto, da justificativa apresentada, motivação, pressupostos de fato e de direito, bem como considerando a necessidade empresarial, a razoabilidade da especificação exigida, a ausência de qualquer prejuízo para o interesse público, conclui-se pela inexistência de irregularidade no Edital de Licitação nº 012/2018, tendo em vista que as exigências não são desarrazoadas ou excessivas.

Deste modo, permanece inalterada a data de abertura, estabelecida para o **03 de setembro de 2018, às 9:00 horas**, em função de que não houve alteração de objeto e de valores, que comprometa a formulação da proposta comercial.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto protestos de consideração e apreço.

Campo Largo, 17 de agosto de 2018.

**Simone de Fátima Camilo**  
**Agente de Licitação**